



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CREDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO (ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CARATINGA DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS).

CONSIDERANDO os diversos questionamentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que tais questionamentos, em sua inteira maioria, são diretamente direcionados ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria 035/2020 e, portanto, traz em seu bojo matéria de ordem técnica/operacional, em que o Departamento de Compras e Licitação não tem condições *ex officio* de sanar todas as dúvidas e questionamentos levantados;

CONSIDERANDO que até o presente momento, a Comissão Especial não elucidou todos os questionamentos apresentados pelos licitantes;

CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 28 de outubro do corrente ano, às 09h00min;

CONSIDERANDO a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público.

RESOLVE:

SUSPENDER *sine die* o certame licitatório do PROCESSO Nº 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020, até que se proceda a reanálise do Edital Convocatório.

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à origem, para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o seu REFAZIMENTO (se necessário), para continuidade ou abertura de eventual novo procedimento licitatório;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

CUMPRA-SE.

Caratinga, 26 de outubro de 2020.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro